LEI Nº 1326/97

(Concede Subvenção Mensal ao Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paula de Piumhi e revoga a Lei 1.322/97).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício em curso uma subvenção no valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) ao Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paula de Piumhi, com repasses mensais de R$ 700,00 (Setecentos reais).

Parágrafo único - A subvenção referida no caput do art. 1º será aplicada exclusivamente na manutenção da Creche Bela Vista, mantida pela entidade beneficiada que prestará contas da mesma ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piumhi até 31.01.98.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a promover abertura de um crédito adicional especial, utilizando como recursos anulação de parte da reserva de contingência consignada no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente subvenção terá seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 1.997.

Art. 4º - Fica expressamente revogada em sua totalidade a Lei nº 1.322/97, bem como as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI, 16 de julho de 1.997.

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal

Rua Padre Abel, 332 - Telefone: (037) 371-1131
CEP 37.925-000 – PIUMHI - Minas Gerais